



CONTRATO Nº 202601050026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2612.01-25DEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251215/0001-66

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FRANCISCO
LILIANISON DA ROCHA CASTRO 01833321308.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com sede no(a) Rua Rochael Moreira, S/N, Centro, São Luís do Curu / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.623.051/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) GERALDO JORGE DA MOTA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FRANCISCO LILIANISON DA ROCHA CASTRO 01833321308, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 32.436.182/0001-34, sediado(a) no(a) RAIMUNDO MARQUES, 0002, CASA, SAO JOAQUIM, Umirim / CE - CEP: 62.660-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Liliânison da Rocha castro, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 018.333.213-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20251215/0001-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2612.01-25DEGOV, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO E VÍDEO(STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET, DOS EVENTOS DO INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET, DOS EVENTOS PREFEITURA	SERVIÇOS PROPRIOS	Mês	12.0	3.100,00	37.200,00
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO E VÍDEO(STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET, DOS EVENTOS DO INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, COMPREENDENDO: Especificações Técnicas: 1.Transmissão ao Vivo: oCobertura audiovisual completa (áudio e vídeo) dos eventos, com foco na transmissão em tempo real. oUtilização de plataformas digitais como YouTube, Facebook, site oficial da Prefeitura ou outras indicadas pela contratante. oGarantia de estabilidade, alta qualidade e disponibilidade do serviço durante as transmissões. oUtilização de equipamentos profissionais que assegurem qualidade mínima em Full HD (1920x1080) e áudio de alta fidelidade. 2.Infraestrutura e Equipe Técnica: oFornecimento de todos os equipamentos necessários para a transmissão (câmeras, microfones, iluminação, rede, etc.). oDisponibilização de equipe qualificada para operação técnica durante os eventos. 3.Eventos Abrangidos: oTransmissão ao vivo de eventos institucionais, audiências públicas, solenidades, campanhas educativas e demais ações da Prefeitura.					
						Valor total: 37.200,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05 de janeiro de 2026 e encerramento em 05 de janeiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Governo, na classificação abaixo: 0101.04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, R\$ 37.200,00 no elemento de despesa 33903920: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL - ENGLOBA DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ABRANGENTES DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, ATIVI, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL - ENGLOBA DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ABRANGENTES DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, ATIVI

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2612.01-25DEGOV.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2612.01-25DEGOV.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2612.01-25DEGOV.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2612.01-25DEGOV.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2612.01-25DEGOV.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, 05 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ/MF Nº 07.623.051/0001-19
GERALDO JORGE DA MOTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

Responsável legal da CONTRATANTE

FRANCISCO LILIANISON DA ROCHA CASTRO
FRANCISCO LILIANISON DA ROCHA CASTRO 01833321308
CNPJ/MF Nº 32.436.182/0001-34
FRANCISCO LILIÂNISON DA ROCHA CASTRO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____